



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Estado de MG  
Fone (032) 537-1242

LEI Nº 781

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município de Paula Cândido autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes atividades:

I - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;

IV - outras, que forem definidas pelos Municípios que integrarem o Consórcio.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o poder executivo autorizado a despender inicialmente a importância equivalente a 2.000 UFIR, podendo este valor ser suplementado de acordo com a exigência do programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação Orçamentária.


## 06 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

1375428/3.1.3.2 - outros serviços e encargos.

Parágrafo Único - Nos próximos exercícios financeiros deverão constar dotações próprias nos respectivos Orçamentos, para acolher as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido, 17 de julho de 1995.

  
Ney José Alves

Prefeito Municipal